

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
- INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/5662

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, sediada na Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP: 68742-310, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP nº 60.055-210, e-mail: para@aspec.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, suporte técnico atendimento nível 18, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo de **prazo** do contrato nº 062/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2021, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para realização de serviços especializados no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública e gestor de notas fiscais, destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A formalização do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 062/2021 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA, especialmente no que se refere à utilização dos sistemas informatizados de gestão pública disponibilizados pela ASPEC. O contrato abrange os módulos de Orçamento Público, Contabilidade Pública e Gestor de Notas Fiscais, ferramentas indispensáveis ao planejamento, à execução, ao controle e ao acompanhamento das atividades administrativas, financeiras e contábeis da Secretaria. Trata-se de solução tecnológica indispensável ao regular funcionamento da gestão educacional, cuja manutenção é necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais, administrativas e institucionais relacionadas à área da educação.



A relevância dos sistemas ASPEC para a Secretaria Municipal de Educação evidencia-se pelo suporte contínuo oferecido às rotinas administrativas, orçamentárias e fiscais, possibilitando a organização, o processamento e a consolidação das informações com segurança, eficiência e confiabilidade. Tais sistemas são essenciais para subsidiar a tomada de decisões, a elaboração de relatórios e demonstrativos, o cumprimento das obrigações legais e a devida prestação de contas aos órgãos de controle. Sua utilização permanente contribui de forma direta para a transparência da gestão dos recursos da educação, para a regularidade dos atos administrativos e para a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a prorrogação do prazo contratual mostra-se medida necessária e vantajosa ao interesse público, uma vez que busca preservar a continuidade dos serviços já prestados e evitar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. A eventual interrupção desses serviços comprometeria o desenvolvimento regular das rotinas internas, a operacionalização dos procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais, bem como a segurança das informações administradas no âmbito da educação municipal. Assim, a presente prorrogação encontra fundamento na necessidade de manutenção de serviço essencial e contínuo, sem qualquer modificação do objeto originalmente contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✚ PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.033 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 - Locação de Softwares

✚ FONTE DE RECURSO:

15001001 – *Receita de Impostos e Trans. - Educação*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/05/2026 até o dia 31/12/2026, no total de 08 (oito) meses, contados da data da última assinatura, conforme no artigo 57, inciso II c/c §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados



de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 062/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme consta no subitem 9.1 do contrato originário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE

ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.